

PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2014 (nº 5.906, de 2013, na origem), da Deputada Luci Choinacki, que *institui o Dia Nacional da Agroecologia.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 123, de 2014, propõe a instituição do Dia Nacional da Agroecologia, a ser comemorado, anualmente, em 3 de outubro (art. 1º). Nessa data, entidades da sociedade civil e poder público de todas as instâncias realizarão campanhas de esclarecimento sobre a agroecologia e produção orgânica (art. 2º).

Além disso, o PLC nº 123, de 2014, institui o *Prêmio Nacional de Agroecologia Ana Primavesi*, a ser concedido pelo poder público federal às organizações e pessoas da sociedade civil, parlamentares e autoridades públicas que se destacarem no desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica e no seu apoio (art. 3º).

Nos termos do art. 4º, a proposição deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora informa, inicialmente, que foram cumpridos os requisitos da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que

exige a prévia realização de audiência pública para a apresentação de projetos que disponham sobre datas comemorativas.

Segundo a Deputada Luci Choinacki, a homenageada, Ana Primavesi, está diretamente associada aos estudos mais avançados sobre agricultura orgânica. E a Deputada afirma, também, que uma homenagem à engenheira agrônoma se insere num contexto de reconhecimento do Brasil como um dos maiores produtores mundiais de alimentos orgânicos.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída, para decisão conclusiva, às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Uma vez aprovada na origem, chegou ao Senado Federal, onde foi distribuída, exclusivamente, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Não tendo recebido emendas, o parecer se atém ao texto original.

II – ANÁLISE

Segundo a determinação do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE a apreciação de matérias que disponham sobre homenagens cívicas, situação em que se enquadra o PLC nº 123, de 2014.

No mérito, devemos avaliar o papel da agroecologia no cenário brasileiro e mundial. Segundo os especialistas da área, o abuso da exploração dos recursos naturais levou à degradação ambiental e à redução da biodiversidade. Esse fato, por sinal, já era previsto desde a década de 1960 por cientistas brasileiros. Em decorrência das escolhas da chamada “revolução verde”, houve uma redução da base genética e alimentar, provocada, principalmente, pelo modelo intensivo da agroindústria. A solução, agora, é recriar uma agricultura sustentável, que preserve a saúde humana e ambiental. Portanto, todos devemos envidar esforços para estimular um novo sistema, que valorize a preservação do meio ambiente pelo ajuste às peculiaridades locais. E é isso que faz a agroecologia, ao

demonstrar que uma agricultura de alta qualidade biológica pode ser barata, eficiente e produtiva, desde que integrada ao meio ambiente e valorize o conhecimento e não os insumos.

Portanto, no mérito, reconhecemos tanto o valor da agroecologia como o pioneirismo da agrônoma Ana Primavesi, que será homenageada a cada ano, no dia 3 de outubro, ocasião em que, também, deverá ser outorgada uma premiação que leva seu nome.

Do ponto de vista da constitucionalidade, a matéria se encontra entre aquelas cuja iniciativa é facultada ao Congresso Nacional. Quanto à juridicidade, como comprovam os anexos ao processado, foram cumpridos os requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, para demonstrar a alta significação de se criar um dia nacional em homenagem à agroecologia.

III – VOTO

Observada a constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e o mérito, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2014 (nº 5.906, de 2013, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator